



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449-118



LEI Nº 2.651, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social às instituições que específica, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil que especifica, no valor global de até R\$ 3.475.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); para a realização de despesas de custeio, relativas ao código de despesa 3.3.50.43.00 – Orçamento Programa Ano 2017, a saber:

I – Sociedade Beneficente de Castilho – até o montante de R\$ 3.000.000,00;

II – Santa Casa de Andradina – até o montante de R\$ 395.000,00;

III – Hospital do Câncer da Fundação Pio XII – Barretos/SP – até o montante de R\$ 80.000,00.

Art. 2º - As entidades beneficiárias sujeitar-se-ão, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 02 de fevereiro de 2017.

APARECIDA FÁTIMA GÁVIOLI NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento, na data supra.

MIRIAM SANCHES DANELUCI CARDOZO
Resp. pelo expediente do Departamento de Secretaria Geral